



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL

Rua do Comércio, 1424 - CEP 98410-000 - Fone: (55) 3739-1079 - CNPJ: 92.403.567/0001-27
www.taquarucudosul.rs.gov.br - E-mail administracao@taquarucudosul.rs.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL/RS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

Edital de Pregão Eletrônico - nº 018/2026

Processo Administrativo nº 049/2026

Tipo de julgamento: Menor Preço por Item

Data e hora da abertura: às 08h 30min, do dia 24 de junho de 2026.

Limite para proposta: às 08h 00min, do dia 24 de junho de 2026.

Site: www.portaldecompraspublicas.com.br

O Município de TAQUARUÇU DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando a licitação na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, objetivando a contratação de empresa para aquisição 07 carretas agrícolas basculantes e 01 distribuidor de adubo orgânico líquido, para fortalecimento das atividades das Patrulhas Agrícolas no município de Taquaruçu do Sul-RS. Plano de Ação 09032025-085493/2025, Emenda Parlamentar nº 202590480003. Processando-se essa licitação através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão pública será realizada **às 08h 30min, do dia 24 de junho de 2026**, horário de Brasília – DF nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 055, de 05 de setembro de 2022, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a Aquisição de equipamentos para patrulha agrícola mecanizada, sendo, 07 (sete) carretas agrícolas basculantes e 01 (um) distribuidor de adubo orgânico líquido, para fortalecimento das atividades das Patrulhas Agrícolas no município de Taquaruçu do Sul-RS. conforme especificações constantes no Anexo I – (Termo de Referência). Plano de Ação 09032025-085493/2025, Emenda Parlamentar nº 202590480003.

NOTA: A Contratada deverá fornecer materiais novos, de primeira linha e possuir garantia contra defeitos de fabricação de acordo com sua característica e natureza, a fim de atender eficazmente as finalidades dos produtos, não sendo aceito em nenhuma hipótese o fornecimento de materiais recondicionados.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação empresas que atenderem todas as exigências constantes neste Edital.

2.2. É vedada a participação de empresa:

2.2.1. Em processo de falência ou de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

Ca



2.2.2. Empresas que estejam constituídas em consórcios:

2.2.3. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no artigo 337-M, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.2.4. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

2.2.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.2.6. Empresas que não atendam ao disposto no artigo 9º, §1º da Lei nº 14.133/2021.

2.2.7. Nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

2.3. Condições para participação:

2.3.1. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, até às 08h00min do dia 18 de junho de 2026.

2.3.2. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

2.3.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.3.4. Não estar impedida ou suspensa no Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF).

2.3.5. Não estar inscrita no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) - (Portal Transparência).

2.3.6. Não estar incluída no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça.

2.3.7. Não estar inscrita na relação de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

3 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. As instruções para cadastro estão contidas no site.

3.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



3.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Taquaruçu do Sul - RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente cadastramento da proposta de preços, constando o valor unitário e valor total, por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 2.3.1.

4.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e cadastrada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico. Será solicitado o arquivo contendo a proposta readequada, conforme exigido no Item 8 do Edital, apenas do licitante vencedor, após a finalização da fase de negociação.

4.2. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração o sujeitará às sanções legais:

a) Declaração de enquadramento ME/EPP - Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Nota: A declaração e não comprovação do que se refere a alínea “a” deste item, poderá ensejar na desclassificação da proposta.

b) Declaração de conhecimento do Edital - Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

c) Declaração de reserva de cargos - Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) Declaração de proposta econômica - Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

e) Declaração de Não-Emprego de menores - Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

f) Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante - Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.



g) Declaração de Acessibilidade - Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

h) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente - Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

i) Declaração de não estar na Lista de Inidôneos - TCU: Declaro não estar inclusa na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

5 - PROPOSTA

5.1. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos/serviços que não correspondam às especificações contidas neste Edital serão desconsiderados.

5.1.1. Os descritivos dos itens são os que constam no Termo de Referência – Anexo I deste edital. No sistema, para fins de cadastro, é apresentado apenas o descritivo reduzido.

5.2. Nos preços propostos deverão estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, abrangendo quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, transporte, carga e descarga, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

5.3. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

5.4. A apresentação da proposta vincula o licitante ao quantitativo de itens descritos no Termo de Referência, não sendo possível a cotação de quantidade inferior a prevista.

5.5. Considerando o Decreto Municipal nº 049/2022 o Município passará a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

5.6. Após o registro das propostas no sistema e a mesma sendo aceita pelo Pregoeiro, a licitante não poderá solicitar a desclassificação da proposta, sob pena de incorrer em alguma das penalidades constante no Item 20 do presente edital.

6 – ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

6



7 - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

7.1. O modo de disputa adotado para este procedimento será o “Aberto”, na forma do artigo 56, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública via sistema eletrônico, com a divulgação das propostas recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o disposto no Edital, sob pena de serem desclassificados.

7.2.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

7.4. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

7.5. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.6. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.7. Os Licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último lance registrado no sistema.

7.8. Os lances não poderão ser inferiores a **R\$ 100,00 (cem reais)** em relação à menor proposta em disputa.

7.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.10. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10.1. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.11. Como critério de desempate, será assegurada a preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem a este edital.

7.12. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas licitantes microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.13. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresa de pequeno



porte remanescente, que se enquadrarem na hipótese deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

7.14. Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, sendo vedada a identificação do detentor do lance, conforme Item 7.3.

7.15. Após o registro do lance por parte da licitante, não caberá desistência.

7.15.1. Somente poderá ser aceita a solicitação de cancelamento de lance quando o valor ofertado for claramente irrazoável e não haver lances com valores inferiores para o item em questão.

7.16. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.17. Encerrada a fase de lances, será declarado o arrematante e aberto o prazo para negociação.

7.18. Na fase de negociação o pregoeiro, pelo sistema eletrônico, solicitará ao vencedor que oferte o seu melhor lance ou encaminhará contraproposta ao licitante para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital, de acordo com o artigo 61, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18.1. No caso de o 1º colocado, mesmo após a negociação, manter sua proposta com valor acima do preço máximo definido no edital (ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA) este será desclassificado e será iniciada a negociação com os demais licitantes na ordem de classificação.

7.19. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20. Encerrada a negociação e aceita a proposta, será aberto o prazo de 10 minutos para apresentação de intenção de recurso.

7.21. Encerrado o prazo de apresentação de intenção de recurso, o arrematante deverá, no prazo improrrogável de **duas horas**, encaminhar proposta atualizada, adequada ao último valor proposto.

7.21.1. A proposta readequada deverá ser cadastrada no sistema e enviada por arquivo. O arquivo anexado deverá atender a todas as exigências descritas no Item 8 – DA PROPOSTA READEQUADA.

7.21.2. O envio do arquivo será realizado através de diligência aberta no sistema.

7.22. Será desclassificado o licitante que não enviar o arquivo contendo a proposta readequada no prazo estabelecido neste edital.

7.23. Após recebida a proposta readequada passa-se para o julgamento da mesma.

7.24. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.24.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será automaticamente suspensa e terá início somente após o retorno do Pregoeiro e a comunicação expressa aos participantes através do chat.



8 - DA PROPOSTA READEQUADA

8.1. A proposta readequada será exigida apenas do licitante vencedor do item, e a sua apresentação é requisito indispensável para a habilitação do licitante.

8.1.1. **O não envio do arquivo contendo a proposta readequada implicará na sanção precisa no Item 19.1.1. e na desclassificação da proposta.**

8.2. Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:

a) Razão social da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone, e-mail;
b) Ser redigida em língua portuguesa, **de forma clara e detalhada**, isenta de emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;

c) Preço unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais, devendo estar incluso no valor todas as despesas que possam influir sobre a execução do objeto da licitação, incluindo todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços;

d) Indicar marca/ modelo e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigência editalícias;

e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico (no silêncio da proposta, será considerada a mesma válida por 60 dias);

NOTA: Não serão aceitas as propostas cujos valores finais, após as negociações, apresentarem valor superior ao valor informado como valor máximo no Anexo I – Termo de Referência.

8.3 A proposta readequada deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

a) **Garantia de fábrica de, no mínimo, 12 meses.**

b) **O prospecto ou ficha técnica** do equipamento, **para verificação do atendimento às especificações técnicas contidas neste Edital**, (em versão português, brasileiro), contendo descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação do item. Pode ser apresentada por imagens (fotografia, ilustração, desenho, figura e outras formas) que permitam a identificação visual do Objeto ofertado. No caso de catálogo com diversos modelos, a Licitante deverá identificar qual a marca/modelo/versão que está concorrendo na Licitação.

NOTA: Quando o catálogo for omissivo na descrição de algum item de composição, será aceita declaração, descrevendo a especificação ausente no prospecto, contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do produto na forma declarada, não sendo admitida a mera transcrição do Descritivo Técnico do Termo de Referência, sem a descrição da máquina a ser ofertada, a qual deverá ser a realidade do bem ofertado;

NOTA: É vedada a elaboração de “manual do equipamento” exclusivo para o



equipamento objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo de equipamento.

OBS.: Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

8.4. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

8.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O pregoeiro examinará a proposta quanto à adequação ao solicitado e classificará a proposta que atender aos requisitos do edital e seus anexos.

9.1.1. O pregoeiro poderá solicitar diligência para esclarecer questões/ dúvidas constantes na proposta. O não atendimento da diligência poderá resultar na desclassificação da proposta/ licitante.

9.2. Na hipótese da proposta não ser aceita por desatender as exigências do Edital o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua análise na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.2.1 Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, nos termos do artigo 59, III e §3º, da Lei Federal 14.133/2021.

9.2.2. A administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.3. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações da marca indicada na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante, declaração expedida pelo fabricante de que o objeto possui as características indicadas na proposta, ou demais documentos que julgar necessário, como condição para classificação da proposta.

9.3.1. Será analisado o **menor preço** sobre o item requisitado pela administração.

9.3.2. O licitante que não atender ao disposto no item anterior 9.3, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

9.3.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no



que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

9.5. Caso a proposta atenda às condições do edital e seus anexos, o Pregoeiro passará ao exame dos documentos de habilitação do licitante.

10 – DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **pelo licitante vencedor, após a fase de julgamento das propostas, no prazo improrrogável de duas horas.**

10.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade. Nas Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa que não apresentarem expressamente a data de validade será considerado como prazo de vigência 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua emissão.

10.3. Para fins de habilitação, o licitante vencedor deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 10.1:

I – Habilitação jurídica

a) Registro comercial, no caso de **empresa individual**, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de **sociedades comerciais** e, no caso de **sociedades por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Comprovante de enquadramento, se for o caso, como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, ou declaração de enquadramento pelo Simples Nacional, datado de no máximo 180 dias antes da sua apresentação;

Nota: A licitante que se declarar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e usufruiu ou pretenda usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme estabelecido neste Edital, deverá apresentar a comprovação desta condição, sob pena de desclassificação.

II – Regularidade fiscal e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ)

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

c) Certidão Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

d) Certidão Negativa ou Positiva, com efeito de Negativa, da Fazenda Estadual.

e) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

f) Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



III – Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a (30) trinta dias da realização do Pregão (quando não expressa a data de validade) ou dentro da validade expressa na certidão.

10.4. Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do licitante, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção, mediante consulta nos seguintes cadastros:

a) relação de impedidos ou suspensos no Sistema de Cadastramento de Fornecedores SICAF.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União;

c) cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

d) relação de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

10.5. Os documentos expedidos pela Internet terão sua autenticidade verificada através de consulta on-line.

10.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.7. O licitante que não apresentar a documentação exigida ou não atender as condições de participação será considerado inabilitado estando sujeito às penalidades previstas no presente Edital.

10.8. Em caso de inabilitação, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de licitante que atenda aos requisitos de classificação e de habilitação.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

11.1. Declarados os vencedores da licitação, após o término dos julgamentos das propostas e dos documentos de habilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 minutos, cadastrar intenção de recurso, em campo próprio do sistema.

11.2. O licitante que manifestar a intenção de recurso, e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso por meio do sistema, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões, se desejarem, em igual número de dias.

11.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

11.4. A falta de manifestação imediata do licitante importará na decadência do direito



de recurso e adjudicação do objeto pela autoridade superior ao licitante vencedor.

11.5. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos legais ou apresentados por meio diverso do sistema eletrônico utilizado para a sessão, tais como, correios, e-mail, entrega presencial ou qualquer outro meio.

12 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado para Parecer Jurídico e posterior à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13 – DAS OBRIGAÇÕES

13.1. Da Contratante:

13.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação do serviço do objeto desta licitação;

13.1.2. Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

13.1.3. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

13.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.1.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

13.2. Da Promitente Fornecedora:

13.2.1. A empresa contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, observando as quantidades e padrões estabelecidos, respondendo pelos danos ou prejuízos causados, por seus empregados ou representantes, diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, incluindo defeitos constatados dentro dos prazos da garantia, mesmo após o seu vencimento, decorrentes de sua culpa ou dolo, imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança durante a execução do objeto licitado, conforme previsto na legislação vigente. A responsabilidade do contratado não será excluída ou atenuada pela fiscalização ou acompanhamento realizado pelo órgão competente, conforme disposto no artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.



13.2.2. Efetuar o fornecimento do objeto deste processo dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

13.2.3. Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;

13.2.4. **Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos bens, inclusive as relativas ao seu transporte, carga e descarga, e repassar integralmente ao município todas as garantias que são relativas ao mesmo.**

13.2.5. Observar as normas legais de segurança que está sujeita à atividade de distribuição do bem contratado, devendo, este, ser transportado através de veículo apropriado.

13.2.6. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

13.2.7. Manter durante toda a execução das obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI, artigo 92, da Lei nº 14.133/2021.

13.2.8. Manter durante toda a execução das obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI, artigo 92, da Lei nº 14.133/2021.

13.2.9. Efetuar o fornecimento do item no prazo estabelecido independentemente da quantidade solicitada.

14 - DOS PRAZOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. É fixado o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do Contrato, a contar da convocação da empresa;

14.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.

14.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 8.2. alínea 'e', deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 14.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor



condição.

14.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15 - RESCISÃO

15.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento somente será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após a entrega do objeto, mediante vistoria do bem pelo Município de Taquaruçu do Sul, atestando a conformidade com o objeto licitado, devendo este estar acompanhado da respectiva Nota Fiscal. O Pagamento será realizado através de transferência bancária.

16.2. O contrato decorrente da presente licitação não sofrerá reajuste de preços, durante toda sua vigência.

16.3. No interesse da contratante, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de estabelecido no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4. Quanto ao objeto, ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei nº 14.133/21, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, requerido tanto pela contratada, quanto pela contratante, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

16.5. No caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato, será admitido reajuste do valor do contrato, sendo, neste caso, adotado o índice de variação anual do IPCA.

17. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

17.1. As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato correm por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente de 2026, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Atividade: 2.034 – Atividades da Patrulha Agrícola

Elemento de Despesa: 556 4.4.90.52.00.00.00.00 0706 – Equipamentos e Material Permanente.

Elemento de Despesa: 556 4.4.90.52.00.00.00.00 0759 – Equipamentos e Material Permanente.

17.2. No decorrer do exercício poderão ser utilizadas dotações orçamentárias não



previstas no presente edital, decorrentes da necessidade e da disponibilidade orçamentária e financeira, bem como poderão ser remanejadas as quantidades/valores entre as dotações.

18 - DO RECEBIMENTO / PRAZO DE ENTREGA

18.1. Os objetos deste processo deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Empenho, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.

18.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, desde que devidamente solicitado pela empresa contratada, mediante apresentação de justificativa formal, clara e comprovada, que demonstre de forma inequívoca a impossibilidade de cumprimento do prazo originalmente estabelecido, ficando tal prorrogação condicionada à análise e aprovação da Administração Pública.

18.1.2. A entrega dos objetos licitados será feita no seguinte endereço: Rua do Comércio, nº 1424 - CENTRO, Taquaruçu do Sul - RS, CEP: 98410-000, no horário das 07:45 hs às 11:45 hs / 13:00 hs às 17:00 hs, em dias úteis.

18.2. Os objetos licitados serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, com a finalidade de verificar sua conformidade com as especificações previstas no Termo de Referência e na proposta apresentada. Essa verificação será realizada no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório.

18.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações do termo de referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.4. Os bens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceite.

18.5. O recebimento provisório ou definitivo dos objetos não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18.7. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

19 – DA GARANTIA

19.1. A licitante deverá oferecer garantia mínima de 12 meses para os objetos licitados.

19.2. Durante o prazo de garantia, que será contado a partir da entrega definitiva do objeto, a licitante contratada deve dar cobertura a todos os equipamentos adquiridos junto ao fabricante, prestando a manutenção corretiva dentro do estabelecido em assistência técnica.

19.3. Se o problema e ou defeito for causado por terceiros, por sinistros e ou eventos fortuitos e de força maior, a Licitante Contratada apresentará orçamento prévio dos reparos, submetendo à aprovação da Contratante.

19.4. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a



recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso e funcionamento.

19.5. O início do atendimento para conserto ou substituição do objeto não poderá ultrapassar o prazo de 48 horas contadas a partir da solicitação efetuada pela Prefeitura.

19.6. A assistência técnica do equipamento deverá ser prestada no Município de Taquaruçu do Sul - RS, sem a cobrança de qualquer custo adicional, dentro do prazo de garantia.

20 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

20.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 ano e multa de até 5% sobre o valor do último lance ofertado;

20.1.2. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 ano;

20.1.3. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 ano e multa de 6% sobre o valor do último lance ofertado;

20.1.4. Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

20.1.5. Executar o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, em uma única vez, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

20.1.6. Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

20.1.7. Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;

20.1.8. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução do objeto: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato.

20.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

20.3. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser quitado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, junto à Prefeitura Municipal de Taquaruçu do Sul.

20.4. Decorrido o prazo de 10 dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um) por cento de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.



20.5. No caso da licitante vencedora ser credora de valor suficiente, a Prefeitura Municipal poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

20.6. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

20.7. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura Municipal, decorrentes das infrações cometidas.

20.8. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO.

21.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão deverão obedecer ao disposto no artigo 164, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e encaminhadas por meio de formulário eletrônico do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.1.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão realizadas e divulgadas no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.2. Caberá ao Pregoeiro, juntamente com a Comissão de Licitações deste Município, decidir sobre a impugnação, nos prazos da lei.

21.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

21.4. As impugnações interpostas fora dos prazos não serão conhecidas.

22 - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos do artigo 164, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.1.1. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

22.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

22.3. Os prazos abertos durante da sessão do pregão não se limitam ao horário de expediente administrativo do órgão municipal. Os prazos abertos correrão de forma ininterrupta.

22.3.1. Fica facultado ao pregoeiro encerrar os prazos antes do limite previsto, desde que atendidas as solicitações de acordo com as exigências do edital.

22.4. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer



acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.5. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 155 a 163, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

22.7. O Município de Taquaruçu do Sul/RS se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

22.8. Informações complementares e/ou esclarecimentos serão dirimidas através de solicitação cadastrada diretamente no sistema do Portal de Compras Públicas.

22.9. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

22.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão;

22.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

22.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação;

22.13. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior:

22.13.1. A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

22.13.2. Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

22.13.3. Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

22.13.4. As proponentes intimadas para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

22.14. Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance virtual;

22.15. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação da adjudicação da licitação, para apresentar ao Departamento de Compras e Licitações as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

22.15.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará

Ca



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL

Rua do Comércio, 1424 - CEP 98410-000 - Fone: (55) 3739-1079 - CNPJ: 92.403.567/0001-27
www.taquarucudosul.rs.gov.br - E-mail administracao@taquarucudosul.rs.gov.br

decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

22.16. Caso a licitante vencedora não apresente situação regular no ato da assinatura, ou venha recusar-se a celebrá-lo, injustamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se ao Município de Taquaruçu do Sul/RS, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

22.17. Podem, os interessados, obterem cópia do edital por meio eletrônico junto ao site do município: <https://www.taquarucudosul.rs.gov.br> e www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.18. São anexos deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

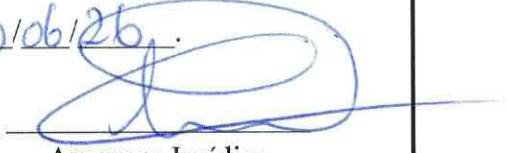
ANEXO II – Minuta de Contrato.

Taquaruçu do Sul/RS, 10 de junho de 2026.


LUIZ BLANCO ALVES
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 10/06/26.


Assessor Jurídico



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026

Município de Taquaruçu do Sul-RS

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Necessidade da Administração: Aquisição de equipamentos para patrulha agrícola mecanizada, sendo, 07 (sete) carretas agrícolas basculantes e 01 (um) distribuidor de adubo orgânico líquido com capacidade mínima de 5.000L, para fortalecimento das atividades das Patrulhas Agrícolas no município de Taquaruçu do Sul-RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Torna-se objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos agrícolas destinados ao fortalecimento das atividades da patrulha agrícola mecanizada do Município de Taquaruçu do Sul/RS, sendo 07 (sete) carretas agrícolas basculantes e 01 (um) distribuidor de adubo orgânico líquido, destinados ao apoio ao desenvolvimento da agricultura familiar.

O Município de Taquaruçu do Sul possui perfil predominantemente rural, com forte presença da agricultura familiar como base da economia local. Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente desenvolve ações voltadas ao apoio direto aos produtores rurais, especialmente por meio das patrulhas agrícolas mecanizadas, que disponibilizam equipamentos para uso compartilhado entre os agricultores.

A aquisição das carretas agrícolas basculantes permitirá otimizar o transporte de insumos, fertilizantes, sementes, colheitas e demais materiais utilizados nas propriedades rurais, reduzindo custos operacionais e aumentando a eficiência das atividades agrícolas.

Já o distribuidor de adubo orgânico líquido possibilitará a adequada aplicação de fertilizantes orgânicos nas lavouras, contribuindo para a melhoria da fertilidade do solo, para a distribuição de chorume oriundo da suinocultura e a adoção de práticas agrícolas mais sustentáveis.

Dessa forma, a contratação visa fortalecer as políticas públicas de incentivo ao setor agropecuário, promovendo maior produtividade rural, melhoria da renda das famílias agricultoras e desenvolvimento econômico do município.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, nos termos do artigo 28, inciso I e artigo 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O pregão está embasado no Estudo Técnico Preliminar, Plano de Trabalho, Emenda Parlamentar nº 202590480003, e demais documentos anexados ao processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de implementos agrícolas destinados ao uso compartilhado por meio das patrulhas agrícolas do município, com o objetivo de apoiar o



desenvolvimento da agricultura familiar, promovendo maior eficiência, produtividade e sustentabilidade nas atividades rurais.

Os bens a serem adquiridos compreendem:

- **Distribuidor de adubo orgânico líquido:** equipamento destinado à aplicação de fertilizantes orgânicos líquidos nas lavouras, com capacidade mínima de 5.000 litros, possibilitando a adequada distribuição do material nas áreas agrícolas. Sua utilização contribui para a melhoria da fertilidade do solo, para o melhor aproveitamento de resíduos orgânicos e para a adoção de práticas agrícolas mais sustentáveis, reduzindo a dependência de fertilizantes químicos.
- **Carreta agrícola basculante:** equipamento utilizado para o transporte de silagem, insumos, produtos agrícolas, colheitas, fertilizantes, sementes e demais materiais utilizados nas atividades rurais. O sistema basculante permite o descarregamento rápido e eficiente das cargas, otimizando o tempo de trabalho e reduzindo o esforço operacional. A aquisição das carretas possibilitará maior agilidade nas operações realizadas pelas patrulhas agrícolas, facilitando a logística nas propriedades rurais e contribuindo para a redução de custos operacionais.

De forma integrada, a aquisição desses equipamentos permitirá ampliar a capacidade operacional das patrulhas agrícolas do município, proporcionando melhores condições de atendimento aos produtores rurais. Além disso, contribuirá para a modernização das atividades no campo, para a racionalização do uso de recursos, para a redução do tempo de execução das tarefas agrícolas e para a melhoria das condições de trabalho dos agricultores familiares, promovendo impactos positivos no desenvolvimento econômico e social do município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens a serem licitados, têm natureza de bens comuns, podendo sua descrição, padrões, desempenhos e qualidade serem objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme o art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço unitário, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

- Registro comercial, no caso de **empresa individual**, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de **sociedades comerciais** e, no caso de **sociedades por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI);
- Comprovante de enquadramento, se for o caso, como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, ou declaração de enquadramento pelo Simples Nacional, datado de no



máximo 180 dias antes da sua apresentação;

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.
- Certidão Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- Certidão Negativa ou Positiva, com efeito de Negativa, da Fazenda Estadual.
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da realização do Pregão (quando não expressa a data de validade) ou dentro da validade expressa na certidão.
- Documentos pessoal do responsável legal.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Após a homologação do processo licitatório, será formalizada a contratação mediante assinatura do instrumento contratual ou documento equivalente, conforme minuta constante no edital. A empresa vencedora será convocada para assinatura do contrato, devendo realizá-la no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que devidamente justificado.

A partir da assinatura do contrato, a contratada deverá efetuar a entrega dos equipamentos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da ordem de fornecimento ou da assinatura do contrato, conforme estabelecido no edital. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, desde que a contratada apresente justificativa formal, devidamente fundamentada e aceita pela Administração, demonstrando a impossibilidade do cumprimento do prazo inicialmente estabelecido por motivo superveniente.

A entrega dos equipamentos deverá ocorrer junto à Prefeitura Municipal de Taquaruçu do Sul/RS, no endereço Rua do Comércio, nº 1424, Centro, CEP 98410-000, em dias úteis, no horário compreendido entre 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min, mediante prévio contato e agendamento com o servidor responsável pelo recebimento.

Os bens serão recebidos provisoriamente pelo servidor ou comissão designada para o acompanhamento e fiscalização do contrato, para fins de verificação da conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada pela contratada. A conferência e verificação das condições dos equipamentos ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

Constatada a conformidade dos bens com as especificações estabelecidas a contratada estará autorizada a emitir a respectiva nota fiscal para fins de pagamento. O pagamento será efetuado pela Administração Municipal no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 55, de 05/09/2022, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no município de Taquaruçu do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias, após a emissão da nota fiscal.

A nota fiscal deverá ser emitida somente após o aceite/recebimento definitivo pela administração, ainda, nesta deverá constar as informações que identificam os empenhos, processo licitatório.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação para a aquisição de 07 (sete) Carretas Agrícolas Basculantes e 01 (um) Distribuidor de Adubo Orgânico Líquido foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada pelo Município, observando os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para a composição dos valores de referência, foram utilizados orçamentos obtidos diretamente com fornecedores do ramo, consultas ao sistema LicitaCon e ao Banco de Preços, buscando assegurar que os valores estimados reflitam os preços praticados no mercado e garantam a vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

Conforme levantamento realizado, o valor total estimado para a contratação é de R\$ 243.034,00 (duzentos e quarenta e três mil e trinta e quatro reais), sendo este o valor máximo admitido para a licitação, correspondente à média dos preços obtidos na pesquisa de mercado. A documentação comprobatória da pesquisa de preços integra os anexos deste Estudo Técnico Preliminar.

Dos recursos necessários para a aquisição dos equipamentos agrícolas, R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais) são provenientes da Emenda Parlamentar nº 202590480003, destinada pelo Deputado Federal Osmar Terra, enquanto o valor remanescente será custeado mediante contrapartida financeira do Município, garantindo a cobertura integral das despesas decorrentes da contratação. Dessa forma, conclui-se que há disponibilidade orçamentária e financeira para a execução do objeto pretendido.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL

Rua do Comércio, 1424 - CEP 98410-000 - Fone: (55) 3739-1079 - CNPJ: 92.403.567/0001-27
www.taquarucudosul.rs.gov.br - E-mail administracao@taquarucudosul.rs.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Carreta Agrícola Basculante, nova, capacidade de carga mínima de 7 toneladas, equipada com sobre tampa, com caixa de carga metálica reforçada, chassi reforçado de estrutura simples e resistente tipo "U". Carroceria com pistão e cilindro hidráulico para basculamento por comando hidráulico do trator, tipo telescópio. Tampa com abertura basculante e lateral. Tampa traseira com destravamento automático. Pintura com tinta a pó adequada ao equipamento e resistente a corrosividade. Eixo único, traseiro, com rodado tandem com aros mínimo 16", com 4 pneus novos mínimo 16 lonas.	07	R\$ 28.843,00	R\$ 201.901,00
02	Distribuidor de Adubo Orgânico Líquido, equipamento novo rebocável, capacidade mínima de 5.000 mil litros, equipado com bomba vácuo de palhetas, válvula de pressão, abertura do registro/ válvula de carga e descarga com acionamento hidráulico, mangote de 4" de no mínimo 10 metros, com agitador interno, tampa traseira com abertura total, com bico leque aspensor de engate rápido. pintura adequada ao equipamento e resistente a corrosividade. Eixo único, traseiro, com rodado tandem com aros mínimos 16", com 4 pneus novos mínimo 16 lonas.	01	R\$ 41.133,00	R\$41.133,00
TOTAL GERAL				R\$ 243.034,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

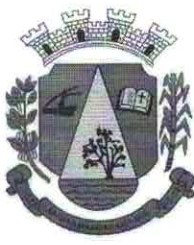
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Atividade: 2.034 – Atividades da Patrulha Agrícola

Elemento de Despesa: 556 4.4.90.52.00.00.00.00 0706 – Equipamentos e Material Permanente.

Elemento de Despesa: 556 4.4.90.52.00.00.00.00 0759 – Equipamentos e Material Permanente.

Lu



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO Nº XXXX/2026

Pregão Eletrônico nº018/2026 - Processo Licitatório nº 049/2026

I – PARTES

A – CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TAQUARUÇU DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 92.403.567/0001-27, com sede à Rua do Comércio, 1.424, na cidade de Taquaruçu do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **Luiz Blanco Alves**, portador da cédula de identidade nº 6039157414 e inscrito no CPF nº 460.199.600-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua do Comércio, nº 1131, no Município de Taquaruçu do Sul – RS.

B - CONTRATADA: pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, inscrição estadual nº, estabelecida à nº, na cidade de, neste ato representado por

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 055, de 05 de setembro de 2022, pelas condições estabelecidas no Edital de Licitação por Pregão Eletrônico nº 018/2026 e respectivos anexos, pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de....., que integram e completam este instrumento, e pelas cláusulas expressas a seguir.

III – OBJETO

a) A contratada na qualidade de vencedora do item..... da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2026, a qual está vinculada a este instrumento de contrato se compromete a fornecer para o Município de Taquaruçu do Sul - RS, o seguinte item:

.....

IV – CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.1. Executar os serviços contratados, fornecendo os materiais necessários, de acordo com as especificações técnicas contidas no Processo Administrativo/Licitatório nº 049/2026, bem como aquelas contidas na Proposta Comercial da CONTRATADA.

1.2. Indenizar, imediatamente, os danos eventualmente causados aos serviços e à imagem do MUNICÍPIO e a terceiros, provocados pela ineficiência ou irregularidades dos materiais.

1.3. Pagar tudo que legalmente compete ao empregador, tal como salários, incluindo o 13º, férias, licenças, seguros de acidentes do trabalho, assistência e previdência social e todos os demais ônus inerentes ou próprios da relação empregatícia, compreendidas, também, as



obrigações fiscais e a responsabilidade civil para terceiros, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o preço proposto e contratado.

1.4. Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do recebimento da solicitação, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações neste Contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, certidões negativas de débito salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho - DRT, bem como despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do Contrato.

1.5. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção.

1.6. Cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados.

1.7. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo responsável pela fiscalização do Contrato, nos materiais contratados.

1.8. Cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus prepostos.

1.9. Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integralmente por todos os danos e atos ilícitos resultantes da ação ou omissão dos mesmos.

1.10. Responsabilizar-se por danos oriundos de defeitos dos materiais/serviços fornecidos.

1.11. É encargo da CONTRATADA o pagamento de eventuais taxas necessárias, bem como aprovações nos Órgãos competentes, relativos à execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.1. Efetuar os pagamentos devidos em função do presente Contrato, estritamente de acordo com o disposto nas Cláusulas quinta e sexta do presente Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais períodos, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS GARANTIAS

4.1. A CONTRATADA fornecerá garantia dos materiais/serviços, na forma prevista no edital.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta dos recursos financeiros e dotações orçamentárias descritas no Edital.

5.2. Os pagamentos serão realizados no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da nota fiscal, que deverá ser emitida pela contratada dentro do mês de prestação dos serviços.



5.3. O Município fará, se cabível, o desconto e a retenção correspondente ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), no percentual de 3% sobre o valor da prestação de serviço.

Parágrafo Primeiro: Considerando o Decreto Municipal nº 049/2022 o Município passará a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos. No caso das pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI, não estarão sujeitas à retenção de IR.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Pelos produtos e serviços ora contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ XXXXXXXXXXXX**.

6.2. Incluídos no preço, estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias (inclusive as relativas a acidentes de trabalho), fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, seguro, obtenção de registros e/ou licenças.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

7.2. Advertência;

7.3. Aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, nos seguintes casos:

- a) Quando os serviços não forem executados de acordo com as especificações da proposta apresentada e do Contrato, ou houver negligência na execução do objeto contratado;
- b) Quando a CONTRATADA se negar a corrigir deficiências ou refazer os serviços solicitados pelo MUNICÍPIO;
- c) Pela inexecução parcial do que foi proposto e contratado;
- d) Pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.

7.4. Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 2 (dois) anos;

7.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

7.6. A não observância do prazo máximo para a realização dos serviços implicará multa de:

- a) 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução do objeto por período superior ao previsto na alínea "a";
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

7.7. No caso de aplicação de multa, a CONTRATADA será notificada, por escrito, da referida sanção administrativa, tendo o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância ao MUNICÍPIO.



Parágrafo Único - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.8. As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providências por parte do MUNICÍPIO na observância de suas obrigações, que diretamente influam no cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, ou ainda, no caso de força maior devidamente comprovada.

7.9. Na aplicação dessas sanções administrativas serão admitidos os recursos previstos em lei, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1. A rescisão deste Contrato dar-se-á, somente, nos seguintes casos:

8.2. Por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos previstos na legislação pertinente;

8.3. Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, o valor dos serviços que executar até a data da ordem de paralisação, excluído o montante das multas a pagar;

8.4. Pelo MUNICÍPIO, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a indenização, quando esta:

a) não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

b) não recolher no prazo determinado as multas impostas, e

c) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte;

8.5. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O CONTRATANTE exercerá o acompanhamento e a fiscalização do presente contrato através da Senhora Secretária Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXX, como gestor do contrato, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na execução dos serviços e solicitar a correção das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DANOS AMBIENTAIS

10.1. No caso de qualquer intercorrência ambiental causada por si ou por terceiros, que cause ou potencialize danos ambientais, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE e evitar qualquer declaração ou depoimento antes dessa comunicação.

10.2. Qualquer comunicação ou nota expedida pela CONTRATANTE, que envolva o nome ou o serviço ora contratado, deverá ter o prévio e expresse consentimento de ambos os CONTRATANTES.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Para dirimir quaisquer questões decorrente da execução do presente instrumento contratual e que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen – RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL

Rua do Comércio, 1424 - CEP 98410-000 - Fone: (55) 3739-1079 - CNPJ: 92.403.567/0001-27

www.taquarucudosul.rs.gov.br - E-mail administracao@taquarucudosul.rs.gov.br

11.2. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Taquaruçu do Sul - RS, de de 2026.

LUIZ BLANCO ALVES

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

XXXXXX

Gestor do Contrato

Testemunhas:

Nome:

CPF nº

Nome:

CPF nº